



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

Projeto Básico 032/2022-CIF

*Aquisição de vagas para servidores públicos em
curso*

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1. Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação de servidores do Poder Judiciário no curso "**Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial**", a ser realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Carga Horária
01	4 (quatro) vagas para participação de servidores do Poder Judiciário no curso " Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial ",	16 horas

Tabela 1 - Demanda Total

2 SUMÁRIO E ROTEIRO DO PROJETO

- 2.1. O presente projeto visa possibilitar a aquisição de vagas para participação no curso "**Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial**", a ser realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022;
- 2.2. Trata-se de um curso voltada especificamente para a área de Manutenção Predial, onde serão tratados temas de alta relevância para o planejamento das ações estratégicas da área de Contratação e Fiscalização dos contratos da Coordenadoria de Infraestrutura do Poder Judiciário.
- 2.3. Este evento irá propiciar e aperfeiçoar os conhecimentos de dos servidores acerca da das Contratações de Manutenção Predial na Nova Lei de Licitações e Contratos, com vistas a contribuir na melhor tomada de decisão em relação à escolha e a estratégia da contratação.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de vagas para participação de servidores do Poder Judiciário lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e na Assessoria Jurídica de Licitações desse sodalício, está de acordo com a legislação vigente e jurisprudência, se faz necessária por ser o instrumento primordial de trabalho dos serviços adotados por essa coordenadoria para a correta definição das estratégias de contratação e da escolha da solução.
- 3.2. A participação dos servidores se faz necessária devido a necessidade de realizar a capacitação dos mesmos diante as



mudanças apresentadas com a publicação da Lei n. 14.133/2021- Nova Lei de Licitações e Contratos.

3.3. A justificativa se encontra alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

4 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1. A solução escolhida visa disponibilizar e melhorar o conhecimento dos servidores as alterações apresentadas pela legislação que passará a vigor em todo cenário nacional, afim de que possibilite uma atuação dentro de todas as conformidades a esse Poder Judiciário durante a requisição de contratações até a execução dos contratos.

5 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O palestrante convidado é reconhecido entre as personalidades mais influentes nos seus setores de licitação, conforme é possível verificar no curriculum apresentado, especialista na matéria e expõem o assunto de forma clara e objetiva, aliando a teoria à prática, apresentando aos participantes os entendimentos atuais acerca das alterações apresentadas pela nova legislação.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. No presente processo, os preços variam conforme a quantidade de vagas - conforme observa-se na proposta apresentada, parte do patamar de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por vaga, totalizando o montante de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) para aquisição de 04 vagas, o que demonstra não só a razoabilidade do preço, mas também sua vantajosidade.

6.2. Além disso, é importante registrar que o Tribunal de Justiça não teria condições de, isoladamente, contratar um evento com a carga horaria proposta, bem como na temática apresentada, mas apenas adquirir vagas em cursos abertos. O preço praticado para participação neste evento é o mesmo para qualquer participante.

6.3. Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração, considerando principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará a seleção e gestão dos contratos administrativos em

conformidade com a Lei n. 14.133/2021, sendo este o principal benefício decorrente do projeto, se exitoso.

7 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial

- I. LEGISLAÇÃO de interesse para a licitação e contratação de serviços de manutenção predial
- II. Construção de um plano de manutenção predial preventiva e corretiva
- III. Lei de Siter
- IV. O dilema entre a priorização de novos investimentos e a necessidade de manter os ativos existentes
- V. Quantificação e precificação dos serviços
- VI. Modelos de contratação de manutenção predial
- VII. Estudos de casos de editais e termos de referência de manutenção predial
- VIII. Pagamento por posto ou por demanda.
- IX. Contratos DBOM
- X. Utilização do critério de julgamento e de pagamento adotando desconto linear sobre o Sinapi e outras tabelas de preços.
- XI. Subtipos de licitação pelo maior desconto e modelagens possíveis
- XII. Acordos de níveis de serviço (ou instrumento de medição por resultado)
- XIII. O uso do BIM na manutenção predial
- XIV. Uso do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção
- XV. Critérios de pagamento e regimes de execução contratual indicados para alguns serviços de manutenção e conservação
- XVI. Sistemas de ordens de serviço
- XVII. Manutenção ou Reforma? Cuidados para evitar a fuga ao objeto

licitado

XVIII. Disposições da IN 5/2017

XIX. Exposição de estudos de caso de contratações recentes de manutenção predial pelo Tribunal de Contas da União (Pregões Eletrônicos 26/2019 e 21/2020).

XX. A manutenção predial pode ser considerada serviço comum de engenharia? Deve ser licitada por meio de pregão ou de outra modalidade licitatória?

XXI. O que deferência um serviço de manutenção/conservação de uma edificação (serviço de engenharia) de uma reforma de edificação (obra)? Quais as implicações práticas?

• **Contratação de Facilities**

I. O contrato de gestão de prédios públicos da Lei 14.011/2020

II. Que tipos de objetos podem ser incorporado no contrato de facilities?

III. Como justificar o não parcelamento do objeto?

IV. Principais riscos e benefícios dos contratos de facilities

V. Admissão de consórcios e outras formas de parcelamento material do objeto

VI. Quais os serviços podem ser subcontratados nos contratos de facilities?

VII. Jurisprudência do TCU sobre o tema

VIII. Medições e Formas de pagamento nos facilities

IX. Estimativa de custo da contratação

X. Modelagens com postos de serviço e pagamentos por serviços

XI. Observações sobre os principais serviços que podem ser prestados pela contratada:

1. Manutenção Predial

2. Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Ar Condicionado;

3. Serviços de Desinsetização e Desratização;



4. Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores;

5. Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Alarme e Combate a Incêndio; e

6. Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Equipamentos de Áudio e Vídeo;

7. Serviços de limpeza e vigilância;

8. Serviços de jardinagem e paisagismo;

9. Serviços de helpdesk;

10. Serviços de vigilância;

XII. Repactuação dos contratos de facilities

XIII. Principais disposições da IN SEGES 5/2017 aplicáveis aos contratos de facilities.

• **Formação dos preços dos serviços de manutenção**

I. Especificidades de um contrato de manutenção e a necessidade de adaptações do Sinapi ou de outros sistemas de referência

II. As dificuldades para o dimensionamento e previsão dos quantitativos de serviços e postos de trabalho

III. Boas práticas observadas

IV. Cuidados com a quantificação dos serviços e observância aos critérios de medição e pagamento.

V. O preço deve ser formado por meio do fator "k" ou por meio da utilização de uma taxa de BDI?

VI. O Acórdão 2.622/2013-Plenário (estudo do TCU sobre taxas de BDI) é válido para manutenção predial?

VII. O emprego do Sinapi para a estimativa de custo da manutenção predial

VIII. Visão geral da formação de preço nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (postos de trabalho)

Visão geral da formação de preço nos contratos cujo o pagamento ocorre exclusivamente por serviços eventuais



• Como fica a contratação da manutenção predial com a vigência da nova lei de licitações e contratos?

- I.O planejamento da contratação na nova lei
- II.O plano anual de contratações,
- III.O Gerenciamento de riscos.
- IV. Documento de formalização de demanda
- V. Estimativa do custo da contratação
- VI. Possibilidade de o valor estimado da contratação ser sigiloso (vantagens, desafios e recomendações gerais)
- VII. Conteúdo do estudo técnico preliminar
- VIII. Os documentos de planejamento da nova lei (termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo).
- IX. Quando utilizar o projeto básico ou o termo de referência para licitar?
- X. Regras sobre a pesquisa de mercado e estimativa de custos nas contratações de serviços de engenharia
- XI. Os regimes de execução contratual na nova lei
- XII.O uso do regime de fornecimento e prestação de serviço associado e os impactos nos serviços de manutenção
- XIII.O contrato de fornecimento contínuo
- XIV. Novos prazos de vigência e regras para contratos de serviços terceirizados
- XV. Uso da remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado
- XVI.A atuação do fiscal do contrato na nova lei de licitações
- XVII. Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes
- XVIII. Possibilidade de exigência de certificação por organização credenciada pelo INMETRO como condição para aceitação de estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos; conclusão de fases ou de objetos de contratos; e adequação do material e do corpo técnico apresentados para fins de



habilitação

- XIX.** Outras mudanças (parâmetros para habilitação de licitantes; critérios de julgamento das propostas, regimes de execução contratual, modalidades de licitação, uso do pregão, regras sobre o processamento da licitação)

8 CRONOGRAMA DO PROJETO

- 8.1** O curso "Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial", a ser realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022.

9 LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

- 9.1 Nos valores de investimento praticados pela de Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA foram contemplados com a disponibilização de material didático impresso com conteúdo exclusivo, além de Certificado com a carga horária;
- 9.2 A empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA é responsável pelo controle de presença nas palestras.

10 MATERIAL DE APOIO

- 10.1 Comporá o material de apoio:

- 10.1.1 Está incluído no treinamento a impressão do material didático completo

11 DOS PREÇOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA

- 11.10 preço do curso oferecido pela empresa é de R\$ 2.990,00 para cada vaga disponibilizada, conforme tabela abaixo:

Data da aquisição	Quant. De Vagas	Unitário	TOTAL
Preço (R\$)	04	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00



12 OS PREÇOS PARA OS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.10 valor para os órgãos contratantes será variável de acordo com o número de vagas e os patamares de preços praticados.

12.2 Uma vez definido o número de vagas, de acordo com as confirmações de interesse do órgão, será verificado qual patamar de preço será o utilizado, e então dividido o valor total pelas vagas a serem efetivamente contratadas, redundando no preço correspondente a cada vaga, conforme visualizado no anexo I deste projeto básico.

12.3 Uma vez identificado o valor de cada vaga, o órgão poderá efetuar o empenho e pagamento das vagas por ele solicitadas, diretamente à empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA.

13 HORÁRIO E LOCAL DOS CURSOS

13.1 A carga horária do evento proposto será de 16 horas, sendo em 2 dias consecutivos, em período integral.

13.20 curso será realizado no Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Av. das Cataratas, 3175, Vila Yolanda Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.853-000.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2 Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial;

14.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado para os diversos órgãos participantes;

14.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;



- 14.5 Utilizar os palestrantes indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.8 Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente projeto básico.
- 15.2 Fiscalizar a execução.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 162 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista no referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 17.1.1 Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;



- 17.1.2 Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 17.1.3 Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 17.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.1.5 Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
- 17.2As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.3Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 156 e o Art. 165, ambos da Lei 14.133/2021.
- 17.4A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

18 DA EVENTUAL RESCISÃO

- 18.1As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/2021; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



19 FISCAL

19.10 fiscal do contrato/Nota de empenho será o servidor Roberto Cyriaco da Silva, matrícula 7.950 e o substituto fiscal substituto a servidora Dalila de Oliveira Matos, matrícula n. 13.175.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Mato Grosso - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Aplica-se à presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

21.2 Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

22 CÓDIGO DO APLIC: 00059097/ 00073124

Cuiabá, 27 de outubro de 2022.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

e-mail:
coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

Euzeni Paiva de Paula
Matricula. 5952